

Resolução nº 220
De 12 de agosto de 1986

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as ponderações do Exmº Sr. Presidente da Comissão Estadual de Entorpecentes, dado o grande acúmulo de material entorpecente apreendido em precário depósito.

R E S O L V E:

Recomendar a todos os Promotores de Justiça em exercício em Varas Criminais que, uma vez completada a prova material do crime em que ocorra apreensão de substância entorpecente, requeiram ao respectivo Juízo expedição de ofício à Delegacia de Entorpecentes, liberando a substância apreendida, para que seja encaminhada ao Departamento Geral de Higiene e Vigilância Sanitária, para sua destruição.

Esta resolução revoga a de número 609, de 16 de julho de 1986 (Prot. E-15/4620/86).

LUIZ ROLDÃO DE FREITAS GOMES
Procurador-Geral de Justiça